

**PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO - SOBRE COBRANÇA ÀS IES
(NÃO PÚBLICAS) DE TAXA MENSAL POR ALUNO**

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Portaria nº 1.996 GM/MS de 20 de agosto de 2007; e a Portaria nº 1.127 MEC/MS de 4 de agosto de 2015 que determinam o compromisso das instituições de ensino (IES) e dos gestores de saúde no desenvolvimento de atividades educacionais. E considerando o ato administrativo da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, publicada em 21 de julho de 2017, determinando a cobrança às IES não públicas de uma taxa mensal por aluno (“pedágio), de 1 salário mínimo, para a acesso à rede de serviços municipais (cenários de prática) pelos acadêmicos das IES não públicas.

O Conselho Regional Rio de Janeiro e Espírito Santo da ABEM, em reunião oficial ocorrida em 13 de outubro de 2017, considerou este ato da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro abusivo e contrário aos princípios que fundamentam o SUS como o grande cenário de atividades práticas na formação de profissionais de saúde. Esta decisão unilateral de uma prefeitura afronta a Associação Brasileira de Educação Médica que fundamentou o “SUS como escola” e “Uma escola para o SUS” em dois dos seus 55 congressos nacionais.

Importante alertar que essa medida abre precedente para outros que venham a aderir à cobrança. Por isso, conclamamos a ABEM Nacional a posicionar-se sobre a questão.